



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9746 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado, para efeitos de aposentadoria.

DECRETA:


=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, a servidora **CLEMENTINA GIACOMOLLI**, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro nº 6100201.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12.000 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Está sendo publicado o texto do Decreto nº 12.000, de 12 de dezembro de 2001, que institui o Conselho de Administração da Agência de Análise de Documentos de 1ª e 2ª Escala da Polícia Judiciária de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 17 da Constituição Federal e o art. 10 do Estatuto do Poder Judiciário de Rondônia, resolve:

Considerando que a Polícia Judiciária de Rondônia, criada em 1997, tem a missão de assegurar a integridade da administração pública estadual e a eficiência dos serviços de polícia judiciária, bem como a segurança jurídica e a preservação das informações produzidas e armazenadas no âmbito do Poder Judiciário de Rondônia;

DECRETO

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Administração da Agência de Análise de Documentos de 1ª e 2ª Escala da Polícia Judiciária de Rondônia, com a seguinte composição:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, 12 de dezembro de 2001.

GOVERNADOR

JOSE ALBERTO DA SILVA

Conselheiro Geral do Poder Judiciário